

Cláusula 5ª - O estágio poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) automaticamente no seu término;

b) a pedido do ESTAGIÁRIO, com 10 dias de antecedência, mediante comunicação escrita através de correspondência oficial da Instituição de Ensino ao dirigente da empresa onde se realiza o estágio.

c) por suspensão ou desligamento do ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

d) por interesse e conveniência da EMPRESA CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período para a realização do estágio;

e) por não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como do Acordo de Cooperação do qual decorre.

Cláusula 6ª - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir as condições fixadas para o estágio, através deste TERMO DE COMPROMISSO, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela EMPRESA CONCEDENTE, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

Cláusula 7ª – O ESTAGIÁRIO deverá estar de acordo com estas disposições, comprometendo a aceitá-las e cumpri-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam três vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, na presença de duas testemunhas.

Arcos, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS